

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

SETOR: ADMINISTRATIVO

Descrição do ambiente de trabalho: Sala com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, paredes em alvenaria, divisória em painéis tipo eucatex, iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

Finalidade do local de trabalho: O ambiente é destinado a atividades administrativas.

Organização e procedimentos de trabalho: Procedimentos administrativos.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI			
Cargo	N. Servidores	Lotação origem	Local de Trabalho
Técnico Instrumental	6	UCCI	Paço Municipal
Analista Instrumental	2		
Docente da Educ. Infantil/Ensino Fundamental	1		
Analista Instrumental	2	Secretaria Municipal de Administração	
Estagiária	1		

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Especificação dos Riscos - Todos os cargos e atividades listadas acima

AGENTES FÍSICOS

Durante a inspeção técnica não foi constatada a exposição a agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de insalubridade ou periculosidade.

Conclusão Insalubridade Atividade não insalubre, conforme Anexos da NR-15, Portaria 3214/78 do MTb

Conclusão Aposentadoria Especial Atividade não gera direito a redução de tempo de contribuição para aposentadoria especial.

AGENTES QUÍMICOS

Durante a inspeção técnica não foi constatada a exposição a agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de insalubridade ou periculosidade.

Conclusão Insalubridade Atividade não insalubre, conforme Anexos da NR-15, Portaria 3214/78 do MTb

Conclusão Aposentadoria Especial Atividade não gera direito a redução de tempo de contribuição para aposentadoria especial.

AGENTES BIOLÓGICOS

Durante a inspeção técnica não foi constatada a exposição a agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de insalubridade ou periculosidade.

Conclusão Insalubridade Atividade não insalubre, conforme Anexo 14 da NR-15, Portaria 3214/78 do MTb

Conclusão Aposentadoria Especial Atividade não gera direito a redução de tempo de contribuição para aposentadoria especial.

AGENTES PERIGOSOS

Durante a inspeção técnica não foi constatada a exposição ou operações com agentes perigosos conforme Anexos da NR-16

Conclusão Periculosidade Atividade não perigosa, conforme Anexos da NR-16, Portaria 3214/78 do MTb

ALFREDO DIMERLO SOARES
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-MG 30.078/D
NIT 106.38514.38-7